



Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

Editoral

Art. 1º A CARITAS CAMPO LIMPO ABRE EDITAL N° 066/2025, para Vaga de Assistente Técnico para o ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – **CCA Nossa Senhora Auxiliadora** que encontra-se localizado a Rua Dr. Azevedo Sodré, 60 - Vila Bom Jardim , CEP: 04937-080.

Parágrafo Único - Serviço conveniado com a Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo, tendo a SAS M'Boi Mirim e CRAS M' Boi Mirim como supervisão deste serviço.

Art. 2º. Especificações da vaga:

Cargo	Local de trabalho	Nº Vagas	Carga horária	Remuneração (Valor Bruto)
Assistente Técnico	CCA Nossa Senhora Auxiliadora	01	*40 horas Semanais	R\$ 3.524,07

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art. 3º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

- I. Ensino Superior na Área de Humanas devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, preferencialmente em Serviço Social.
- II. Experiência profissional em movimentos sociais, ONGs, programas ou projetos governamentais, preferencialmente com interface na área de direitos humanos, na temática de crianças e adolescentes, juventude, articulação comunitária ou formação de redes;
- III. Disponibilidade para a carga horária exigida;
- IV. Terão prioridade os currículos de PCDs (Pessoa com Deficiência).

DAS HABILIDADES

CNPJ 64.033.061/0001-38

Decreto de Utilidade Pública Municipal Processo SEI nº 6010.2019/0003348-9

Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 42.195/97

Decreto de Utilidade Pública Federal nº Proc. MJ 27.504/97-85

Registro no CEAS sob nº 44006.004293/2000-01

Registro no CNAS sob nº 44006.005474/97-13

Parágrafo Único. Para a vaga disponível:

- I. Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- II. Capacidade de trabalho com situações de stress;
- III. Capacidade de trabalhar em equipe;
- IV. Conhecimento em políticas públicas e sociais;
- V. Conhecimento em informática (Word, Excel e Power Point);
- VI. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;
- VII. Desenvoltura na língua portuguesa.
- VIII. Conhecimento do ECA.
- IX. Saber planejar, desenvolver atividades socioeducativas com criatividade, organizar e avaliar com relação as suas ações e intervenções.

DESCRICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º. São atribuições do (a) Assistente Técnico (a):

- Participar da elaboração do planejamento semestral e mensal levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;
- Registrar as atividades relacionadas à sua atuação;
- Participar da elaboração do cronograma de realização de visitas domiciliares, para a inclusão das crianças e adolescentes no serviço, para as famílias beneficiárias do PBF que não estão cumprindo com as condicionalidades ou em outras situações que se fizerem necessárias;
- Encaminhar ao Técnico Supervisor do CRAS, até o segundo dia útil do mês, o Relatório Mensal dos usuários de famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades;
- Realizar entrevista com famílias de crianças e adolescentes e avaliar a possibilidade da inclusão nos Programas de Transferência de Renda;
- Realizar visita domiciliar as crianças/adolescentes/famílias, quando necessário;
- Elaborar relatório, quando houver abandono ou afastamento do usuário do CCA;
- Orientar e encaminhar para o CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos as crianças, adolescentes e/ou seus familiares;
- Informar e discutir com os usuários e suas famílias os direitos socioassistenciais e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco;

Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

- Realizar mensalmente reunião com os familiares das crianças/adolescentes para discussão de temas relevantes;
- Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário;
- Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS/CREAS sobre situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra a criança/adolescente, consumo de drogas e gravidez;
- Discutir em reuniões da equipe técnica os casos que necessitem providências;
- Pesquisar e visitar os recursos socioassistenciais e demais políticas públicas do território;
- Elaborar o controle de frequências diário e mensal dos usuários;
- Elaborar controle diário e mensal das atividades sociais e grupais que desenvolve;
- Responsabilizar-se pela referência e contrarreferência no atendimento dos usuários;
- Monitorar e avaliar as atividades/oficinas junto aos usuários e orientadores socioeducativos;
- Participar de reuniões de avaliação das atividades (para manutenção ou redirecionamento das mesmas);
- Substituir o gerente do serviço quando designado por este.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Para se inscrever deve o candidato enviar seu currículo, no e-mail: ccansasp.org@gmail.com de 08/12/2025 a 12/12/2025.5

Art. 6º. A seleção será composta por 3 (três) fases, sendo todas de responsabilidade da Caritas Campo Limpo.

Art. 7º. Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias.

Art. 8º. O resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico dos candidatos selecionados.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. O processo seletivo dar-se-á em fases distintas, a saber:

- I. Análise de Currículos;
- II. Análise de um Plano de Atividades e Redação;
- III. Entrevista individual.

Art. 10. Os candidatos mais bem qualificados na primeira fase (análise de currículo) serão selecionados para participar da segunda fase.

Os candidatos mais bem qualificados na segunda fase (Análise de um Plano de Atividade e Redação com uma Dinâmica de Grupo) serão selecionados para a terceira fase.

Terceira fase cujo serão promovidos no mínimo 3 (três) vezes o número de vagas.



Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

Art. 11. A instituição publicará o resultado das fases do processo seletivo, bem como seu resultado final através de e-mail.

Art. 12. O processo seletivo terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da Caritas, ser prorrogado por igual período.

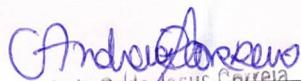
Parágrafo Único. Não havendo candidatos que atenda os critérios de seleção, a organização abrirá novo edital.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º. O não comparecimento ou o atraso, injustificado, para a entrevista por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na eliminação automática do candidato.

Parágrafo Único. As justificativas de atrasos serão analisadas pela banca examinadora de cada etapa, que terá total autonomia para eliminar o candidato do processo seletivo.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.



Andreia C. de Jesus Correia
Representante Legal
RG.: 32.548.816-2
CPF: 304.242.308-52